



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

DECRETO Nº 8007, DE 24 DE OUTUBRO DE 2012.

DISPÕE SOBRE A ORDEM DE
PRIORIDADE DE PAGAMENTO DE
DESPESAS NO MUNICÍPIO.

Prefeito Municipal de Bento Gonçalves, no uso das
atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Em razão da insuficiência financeira do
Município, resolve enumerar as seguintes prioridades para pagamento de despesas:

- I - Despesas de Manutenção: Luz, Água, Comunicação, Aluguéis
- II - Folha de Pagamento e Encargos Sociais
- III - Dívida Fundada
- IV - Sentenças Judiciais
- V - Tarifas Bancárias
- VI - Coleta e Transporte de Lixo
- VII - Compra de Vagas, Merenda e Transporte Escolar
- VIII - Medicamentos
- IX - Terceirização de Mão-de-Obra
- X - Demais Despesas: Ordem Cronológica de Liquidação

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua
publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO
GONÇALVES, aos vinte e quatro dias do mês de outubro de dois mil e doze.

ROBERTO LUNELLI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.


Simone Azevedo Dias
Procuradora-Geral do Município

Registrado (a) às fls. 078
e publicado (a) |
Em 24 / 10 / 2012

